

Município da Estância Turística de São Roque

Rua do Azeite, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

Fone: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ofício nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
VILAS BOAS BRAGA COLEGIO
Rua Fleury Doutor, nº 280, Jardim das Flores. CEP: 18134-130. Tel: (11) 4712-6277

CB *da Verei.*

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

COPIA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

CÓPIA

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

(DIEGO COSTA)

Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CEMEI SÃO JOÃO VELHO

Estrada Ernesto Stokler de Lima Junior nº1650 São João Velho

São Roque - SP

Unidade de Ensino da Estância Turística de São Roque – SP

PROCOLO Nº CETS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
COLÉGIO ESTÂNCIA DE SÃO ROQUE
Rua Santa Lúcia, 26, Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP: 18135 - 230.
Telefone: (11) 4712-6444.

São Roque

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

COLÉGIO SEMEAR

Rua Padre Marçal, 512- Centro, São Roque - SP, CEP: 18130 - 100. Telefones:
(11) 4784-2001 / (11) 91365-1395.

Ana Paula
03.11.2022

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEF PROFª IRACEMA VILLAÇA
Rua Prof. Vicente Julio De Oliveira, 90, Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP:
18135 - 440. Telefones: (11) 4712-1926 / (11) 4712-2794.

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

RECEBI EM 03 / 11 / 22

Paula

ASSINATURA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
CRECHE MARIA EMILIA TOSCHI MACCAGNINI
Rua Professor Vicente Júlio de Oliveira, S/N, Jardim Villaça, São Roque - SP,
CEP: 18130-440. Telefone: (11) 4784-6479

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Maniana de Comandante Jaleu

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
EMEF PROF TIBÉRIO JUSTO DA SILVA
R. Profa. Célia Asse Jacob, nº 3 - Maylasky, São Roque - SP, CEP: 18143 – 073.
Telefone: (11) 4714-1133.



PROCOLO Nº CETS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

3/11/2022

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

EMEI PROFª APARECIDA LEITE DIAS

Rua Roque Gonzales, 90, Maylasky, CEP:18143-078. Telefone: (011) 4714-4223.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap


Gislaine Segura
RG: 21.361.631-2
Diretora de Escola

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
CMEI ADELINA MISCHIATTI CAPARELLI
Rua Roque Gonzalez, nº 80, Maylayky. CEP:18143-080. Telefones: (11) 4714-1821 / (11) 4784-8500.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap


Gislane Segura
RG: 21.361.631-2
Diretora de Escola

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EE DISTRITO DE MAYLASKY

Rua Leoncio de Toledo, 1065 - Jardim Caparelli, Maylasky - SP, CEP: 18143 - 600. Telefones: (11) 3414-1771 / (11) 3414-1772



PROCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEIF PAULINO PEREIRA FIGUEIREDO

Rua José Lemes de Moraes, 347, Volta Grande (São João Novo), São Roque - SP, CEP: 18140 - 707. Telefone: (11) 4716-1772.

EMEIF Paulino Pereira Figueiredo
Rua José Lemes de Moraes, nº 347
Bairro Volta Grande
CEP 18.140-707 - Tel: (11) 4716-1772

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

03/10/22

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CMEI GLÁUCIA REGINA PESTANA RISSO

Rua Santa Júlia, 6, Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP: 18135 - 420. Telefones:
(11) 4712-2226 / (11) 4784-8500.

PROCOLO Nº CETS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Vanessa A. Marrero Gali

Vanessa A. Marrero Gali
RG: 28.911.828-1
DIRETORA DE ESCOLA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CRECHE DA TIA RÔ

Rua Santana, 35 – Vila Marques - São Roque/SP, CEP: 18130-555. Telefone:
(11) 97105-6459.

Maria Rosana Santos de Oliveira
RG: 38.502.770-9
Coordenadora Pedagógica

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
COLEGIO TECNICO SAO ROQUE - COTEC
Rua São Joaquim, 356 - Centro - São Roque/SP, CEP: 18130-220. Telefone: (11)
(11) 4713-1000.

Recebido - Victoria N. Souza

PROCOLO Nº CETS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

COTEC
Colégio Técnico São Roque
CNPJ 19.317.895/0001-10

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

EMEI AMÁSILIA RIBEIRO LOPES
CNPJ: 06.940.73001-00
AV. JOHN KENNEDY, 494 - CENTRO
SÃO ROQUE, SP - CEP: 18130-510
FONE: (11) 4712-5050

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
EMEI AMÁSILIA RIBEIRO LOPES

Av. John Kennedy, 494 - Centro, São Roque - SP, CEP: 18130-510, Telefone:
(11) 4712-5050

PROTOCOLO Nº CETSR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

COLÉGIO OBJETIVO

Av. Tiradentes, 550 - Centro, São Roque - SP, CEP: 18130-470

PROTOCOLO Nº CETSR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Recebido em 03/11/22

Izaura Francini Tanzi
Secretária
RG: 33.704.419-3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

03/11/22
CMEI Celso Roque Mello da Silva
Rua das Rosas, 49 - Jd. São José
CEP 18133-280

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
CMEI CELSO ROQUE MELLO DA SILVA
Rua das Rosas, Jardim São José, São Roque – SP, CEP 18133-280.

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EDUCARE EDUCACAO INFANTIL I

Rua Honório Mendes De Moraes, 333, Esplanada Mendes Moraes, São Roque - SP, CEP: 18130 - 760. Telefone: (11) 4784-4500.

24.958.570/0002-38

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

CAMILA FONSECA O. DE LIMA - ME

Rua Honório Mendes de Moraes, 333
Esplanada dos Mendes -
CEP: 18130-760
São Roque - SP

03/11/2022

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI DONALDO LOPES

Rua Doutor Silvério Moura Garcia, 193, São Roque - SP, CEP: 18133 - 350.

Telefones: (11) 4784-5491 / (11) 4784-8500

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

EMEI Donaldо Lopes
Rua Dr. Silvério M. Garcia, 193 Sto Antônio
CEP: 18133-340 / TEL: (11) 4784-5491

03/11/2022

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
ESCOLA PRIMEIRA ESTAÇÃO
Rua dos Crisântemos, 15, Vila Santa Rosália, São Roque - SP, CEP: 18130 - 505.
Telefone: (11) 4719-1935.

Jean
03/11/22

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEF JOSÉ LUIZ PINTO
Rua Durval Villaça, nº 310, Bairro Gabriel Piza
Unidade de Ensino da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

03/11/22
EMEF JOSÉ LUIZ PINTO
Unidade de Ensino da Estância Turística de São Roque - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEI MÁRIO PINTO DUARTE

Rua Álvaro Pinto Duarte, 156, Jardim Santa Maria, São Roque - SP, CEP: 18135-681. Telefone: (11) 4712-1516

PROCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Mário Pinto Duarte
Emplacado: 11/12/2017
Estância Turística de São Roque - SP
Fone/Fax 4712-4144 - São Roque - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente, -

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEIF BRUNO FRANCISCO CHIARATO
Estrada do Morita, nº 60, Sorocamirim, CEP: 18130 - 005. Telefone: (11) 4711-2595.

EMEIF Bruno Francisco Chiarato
Estrada do Sorocamirim s/nº
Sorocamirim - SP - 18130-005
Telefone: (11) 4711-2595

Neusa Cruz

PROCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
E.E PROF. EPAMINONDAS DE OLIVEIRA
Rua Henrique Pinheiro, 8, São João Novo, São Roque - SP, CEP: 18140-004.
Telefones: (11) 3414-1761 / (11) 3414-1762.

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Recebido em 03/11/2022
Cristiane do Vale
RG: 30.949.059-5
Diretor de F.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
COLÉGIO SÃO ROQUE
Rua Santa Lúcia, 26 - Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP: 18135-230.
Telefone: (11) 4712-6636.

PROTOCOLO Nº CETSR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Juene Latini Costa

11 4784-1192/4712-1708/4712-6636
rececao@colegiosaoroque.com.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EE PROF. GERMANO NEGRINI
Avenida São Luiz, 108, Jardim Vilaça, São Roque - SP, CEP: 18135 - 150.
Telefones: (11) 3414-1756 / (11) 3414-1757.

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

03/11/22

elmauxera



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

EMEF SÔNIA MARIA ABREU GUILARDI

Rua José Benedito Rodrigues, nº 141 - São João Novo, São Roque – SP. Tel: (011) 4716-1728 / (11) 4716-2212

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap



RECEBI
03/11/2022

Diego

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEF PROFª OLGA DE TOLEDO FARIAS
Rua José Benedito Rodrigues, 141, São João Novo, São Roque - SP, CEP:
18140-000. Telefone: (11) 4716-2152.



PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI PROF. EUCLIDES COSTA FILHO

Rua Ernesto Stockler de Lima Junior, 25, São João Velho, São Roque - SP, CEP: 18140-000. Telefones: (11) 4716-1226 / (11) 4716-1927.

PROTOCOLO Nº CETSR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Luene Cristina Pees de Souza
RG: 40.177.064-3
Coordenadora Pedagógica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

CMEI SÃO JOÃO NOVO

Rua José Benedito Rodrigues, 141 - São João Novo - CEP: 18130-005. Tel: (11) 4716-1226/ (11) 4716-12261927.

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Luene Cristina Paes de Souza
RG: 40.177.064-3
Coordenadora Pedagógica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
EMEI SÃO JOÃO NOVO

R. José Benedito Rodrigues - São João Novo, São Roque - SP, 18130-005
18130-005. Tel: (11) 4716-1226.

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Cristine Paes de Souza
RG. 40.177.064-3
Coordenadora Pedagógica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF DISTRITO DE MAYLASKY

Rodovia Raposo Tavares, S/N - Km 52,7, Jardim Cardoso (Maylasky), São Roque
- SP, CEP: 18143 - 821. Telefone: (11) 4714-4331

EMEF DISTRITO DE MAYLASKY
Rodovia Raposo Tavares s/nº Km 52,7
Distrito de Maylasky - São Roque / SP
Fone: (11) 4714-4332
emefdistrito@camarasaoroque.sp.gov.br

03/11/2022

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador



Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL – ETEC - DE SÃO ROQUE
R. 22 de Abril, 35 - Jardim Renê, São Roque - SP, 18135-000. Tel: (11) 4712-3858

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap